

COMITÊ DAS BACIAS BAIXO IVAÍ E PARANÁ 1

Criado e instalado segundo a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto nº 3.048/2011, de 19 de Outubro de 2011.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO IVAÍ E PARANÁ 1

Cria a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS para o acompanhamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Ivaí e Paraná 1, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno.

A PRESIDENTE do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Ivaí e Paraná 1, designado pelo Decreto Estadual nº 3.048, de 19 de outubro de 2011. Tendo em vista o regimento interno Capítulo IX das Câmaras Técnicas em seu Artigo 24 que instituirá Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, em Reunião Plenária, para analisar e relatar assuntos que lhes forem atribuídos, que encaminharão suas conclusões à Plenária.

Considerando a composição das Câmaras Técnicas, que deverão ser integradas por até 7 (sete) membros;

Considerando que as Câmaras Técnicas deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário do Comitê, com a seguinte proporcionalidade: 1 (um) Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente; até 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes do Poder Público no Comitê; até 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes do setor de Usuários de Recursos Hídricos no Comitê e 2 (duas) instituições integrantes indicadas pelos membros representantes da Sociedade Civil Organizada no Comitê.

RESOLVE :

Art. 1º. Instituir a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Ivaí e Paraná 1, constante em ata da reunião ordinária do Comitê realizada no dia 10 de novembro de 2022, considerando os seguintes aspectos de função e funcionamento.

§ 1º. A CTINS tratará apenas dos temas que lhe forem designados pelo plenário do Comitê em especial no que diz respeito aos instrumentos de gestão de recursos hídricos.

§ 2º. Deverão ser considerados os procedimentos de funcionamento previstos no Regimento Interno do CBH do Baixo Ivaí e Paraná 1.

§ 3º. A CTINS será considerada uma câmara técnica permanente, podendo ser alterada ou extinta por deliberação do plenário do CBH do Baixo Ivaí e Paraná 1.

Art. 2º. Para efeito desta deliberação a referida Câmara Técnica fica assim constituída:

ENTIDADES MEMBRO DA CTINS – CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO IVAÍ E PARANÁ 1– MANDATO 2022-2026	
COORDENADOR: XXXXXXXXXXXX	
CATEGORIA	TITULARES
PÚBLICO	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
	Prefeitura Municipal de Cianorte
USUÁRIOS	Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar
	Avenorte
SOCIEDADE CIVIL	Universidade Estadual do Paraná - Unespar
	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

Art. 3º. A indicação nominal dos representantes de cada entidade que compõem a Câmara Técnica, respeitados os limites descritos no Regimento Interno do CBH do Baixo Ivaí e Paraná 1, encontra-se em lista anexa a esta Deliberação e com a devida publicidade no sítio eletrônico do CBH.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 30 de março de 2023.

Sandra Mara de Oliveira Soares Escher
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Ivaí e Paraná 1

LISTA ANEXA DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 DO CBH DOS DO BAIXO IVAÍ E PARANÁ 1

CTINS – MANDATO 2022-2026: Entidades e seus Representantes	
Instituição	Representante
COORDENADOR	
???????????????????	???????????????
Poder Público	
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR	Erni Limberguer
Prefeitura Municipal de Cianorte	Leandro Conti
Usuário de Recursos Hídricos	
Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar	????
Avenorte	Cleyton Ricardo Rinaldi
Sociedade Civil	
Universidade Estadual do Paraná - Unespar	Fábio de Azevedo
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES	Fernando Massardo